MINISTÉRIO PÚBLICO:

PENSAMENTO CRÍTICO E PRÁTICAS TRANSFORMADORAS

MARCELO PEDROSO GOULART
TIAGO CINTRA ESSADO
FAUZI HASSAN CHOUKR
WILLIAM TERRA DE OLIVEIRA

[ORGS.]

editora
D'PLÁCIDO

Ministério Público:
pensamento crítico e práticas transformadoras

Ministério Público:
pensamento crítico e práticas transformadoras

Marcelo Pedroso Goulart
Tiago Cintra Essado
Fauzi Hassan Choukr
William Terra de Oliveira
[Orgs.]

Alexandre Jésus de Queiroz Santiago
Alexandre Rocha Almeida de Moraes
Ana Cláudia Cifali
Carlos Eduardo Silva
Eduardo Ferreira Valerio
Elmir Duclec Ramalho Júnior
Fauzi Hassan Choukr
Flávio Eduardo Turessi
Gianpaollo Poggio Smanio
Gustavo Senna de Miranda
Hugo Nigro Mazzilli
José Ourismar Barros
Leonardo Augusto Gonçalves
Luciano Luz Badini Martins
Luis Fernando de Moraes Manzano
Marcelo Pedroso Goulart
Márcio Fernando Elias Rosa
Márcio Soares Berclaz
Mário de Campos Tebet
Oscar Mellim Filho
Paulo César Busato
Paulo Cesar Vicente de Lima
Patrícia Salles Seguro
Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo
Silvia Chakian de Toledo Santos
Tiago Cintra Essado
Tiago Joffily

editora
D'PLÁCIDO

Copyright © 2016, D'Plácido Editora.
Copyright © 2016, Os autores.

Editor Chefe
Plácido Arraes

Produtor Editorial
Tales Leon de Marco

Capa, projeto gráfico
Letícia Robini

Diagramação
Christiane Morais de Oliveira

Editora D'Plácido
Av. Brasil, 1843, Savassi
Belo Horizonte – MG
Tel.: 31 3261 2801
CEP 30140-007

WWW.EDITORADPLACIDO.COM.BR

Todos os direitos reservados.
Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida,
por quaisquer meios, sem a autorização prévia
do Grupo D'Plácido.

Catalogação na Publicação (CIP)
Ficha catalográfica

Ministério Público: pensamento crítico e práticas transformadoras. GOULART, Marcelo Pedroso; ESSADO, Tiago Cintra; CHOUKR, Fauzi Hassan; OLIVEIRA, William Terra de [Orgs.] -- 2ª tiragem -- Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018.

Bibliografia.
ISBN: 978-85-8425-378-4

1. Direito 2. Direito Penal 3. Ministério Público I. Título II. Direito

CDU340 CDD341

Sumário

APRESENTAÇÃO **9**

Tiago Cintra Essado

MEMÓRIAS DO I ENCONTRO NACIONAL – MINISTÉRIO PÚBLICO: PENSAMENTO CRÍTICO E PRÁTICAS TRANSFORMADORAS **11**

Discurso de abertura - Márcio Fernando Elias Rosa (Procurador-Geral de Justiça/SP)

I ENCONTRO NACIONAL – MINISTÉRIO PÚBLICO: PENSAMENTO CRÍTICO E PRÁTICAS TRANSFORMADORAS **21**

Saudação de abertura – Marcelo Pedroso Goulart (Diretor do CEAF/ESMP/SP)

PARTE I – MINISTÉRIO PÚBLICO E A PERSPECTIVA INSTITUCIONAL

1. MINISTÉRIO PÚBLICO: POR UMA NOVA ESPACIALIDADE **27**

Marcelo Pedroso Goulart

2. MINISTÉRIO PÚBLICO EFICAZ: CONSTRUÇÃO DE NOVOS PARADIGMAS ESPACIAIS **45**

Alexandre Jésus de Queiroz Santiago

3. MODERNIZAÇÃO DA SEGUNDA INSTÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO **73**

Hugo Nigro Mazzilli

4. O MOVIMENTO DE ACESSO À JUSTIÇA E O PAPEL DAS ESCOLAS INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO **95**

Luciano Luz Badini Martins

5. AS POSSIBILIDADES E LIMITAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DO REGIME DEMOCRÁTICO: CONSELHOS SOCIAIS E CONFERÊNCIAS **107**

Márcio Soares Berclaz

PARTE II – MINISTÉRIO PÚBLICO E A ATUAÇÃO CRIMINAL

6. ATUAÇÃO PENAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NECESSIDADE DE UMA APROXIMAÇÃO A PARTIR DA DEFESA DO REGIME DEMOCRÁTICO **131**

Paulo César Busato

7. O MINISTÉRIO PÚBLICO NA ESFERA CRIMINAL: EM BUSCA DE UM MODELO DE ATUAÇÃO CONTEMPORÂNEA **153**

Gustavo Senna Miranda

8. PENSAMENTO CRÍTICO E PRÁTICAS TRANSFORMATIVAS. NOVO MODELO DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA ÁREA CRIMINAL **203**

Luis Fernando de Moraes Manzano e Mário de Campos Tebet

9. MINISTÉRIO PÚBLICO, PENSAMENTO CRÍTICO E DIREITOS HUMANOS: A POLÍTICA CRIMINAL INSTITUCIONAL ENTRE O SENSO COMUM E A RAZÃO **231**

Elmir Duclec Ramalho Júnior

10. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SEGURANÇA PÚBLICA: O MINISTÉRIO PÚBLICO NA BUSCA DA EFETIVIDADE **249**

Eduardo Ferreira Valerio e Patrícia Salles Seguro

11. MINISTÉRIO PÚBLICO, CRIMINOLOGIA E PREVENÇÃO: PERSPECTIVAS DE ATUAÇÃO NA PROTEÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA **267**

Alexandre Rocha Almeida de Moraes e Flávio Eduardo Turessi

12. O CRIME DE FEMINICÍDIO E AS PERSPECTIVAS DE SEU ENFRENTAMENTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO **283**

Silvia Chakian de Toledo Santos

13. O PENSAMENTO CRÍTICO E A QUESTÃO DAS DROGAS **309**

Oscar Mellim Filho

14. POLÍTICA CRIMINAL E ENCARCERAMENTO NO BRASIL NOS GOVERNOS LULA E DILMA **329**

Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo e Ana Cláudia Cifali

15. TRANSIÇÃO INACABADA: HERANÇAS DO ESTADO DE EXCEÇÃO NO SISTEMA PENAL BRASILEIRO **357**

Fauzi Hassan Choukr

PARTE III – MINISTÉRIO PÚBLICO E A TUTELA COLETIVA

16. MINISTÉRIO PÚBLICO E POLÍTICAS PÚBLICAS **377**

Gianpaollo Poggio Smanio

17. O MINISTÉRIO PÚBLICO E A TUTELA DOS DIREITOS SOCIAIS **401**

Leonardo Augusto Gonçalves

18. A DEFESA DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. A EXPERIÊNCIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA AGRÁRIAS **425**

Carlos Eduardo Silva

19. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PORVIR: A EXPERIÊNCIA DA COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS **445**

Paulo Cesar Vicente de Lima e José Ourismar Barros

20. A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS: ENTRE A TUTELA COLETIVA E A PERSECUÇÃO PENAL **469**

Tiago Joffily

Apresentação

O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo (CEAF-ESMP) promoveu, em setembro de 2014, o I Encontro Nacional *Ministério Público: Pensamento Crítico e Práticas Transformadoras*. À época, o órgão era dirigido por Marcelo Pedroso Goulart.

O evento, que reuniu membros do Ministério Público de todo o país e professores de diferentes áreas da comunidade científica, discutiu temas importantes para a construção do Ministério Público do século XXI, visando consolidá-lo como instituição essencial ao processo de fortalecimento da cidadania e da democratização econômica e social brasileira.

Dada a verticalidade das discussões e das reflexões geradas, surgiu a ideia de se registrá-las e divulgá-las. Com isso, amplia-se o acesso e o debate em torno do Ministério Público projetado pela Constituição Federal de 1988, com seu objetivo estratégico e sua missão institucional ali delineados.

A obra que ora se apresenta ao público leitor, baseada nas discussões que ocorreram no referido evento, cuida do Ministério Público sob três perspectivas: a institucional, a criminal e a tutela coletiva. E em todas elas o olhar crítico busca despertar a atenção para os novos desafios da contemporaneidade, sem perder de vista o norte jurídico dado pelo texto constitucional.

Com essa perspectiva, trata-se da nova configuração do Ministério Público a partir de novos paradigmas espaciais à modernização da segunda instância; da atuação criminal decorrente da defesa do regime democrático a um novo modelo que garanta o respeito a direitos

humanos; da participação do Ministério Público nas políticas públicas à tutela dos direitos sociais. Esses são alguns dos temas enfrentados.

Cuida-se de obra importante para a superação de um Ministério Público subserviente aos poderes do Estado, e que busque emancipá-lo para a defesa da dignidade humana e das demandas sociais dela decorrentes. Interessa, assim, a todos que lutam para a construção de uma sociedade justa, fraterna e igualitária.

Tiago Cintra Essado
pelos organizadores

Memórias do I Encontro Nacional - Ministério Público:

pensamento crítico e práticas transformadoras

São Paulo, 10 de setembro de 2014

Márcio Fernando Elias Rosa[1]

Discurso de abertura

Estimados Colegas de Ministério Público, companheiros de jornada,

Honra-me a oportunidade de, na condição de Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, promover a abertura desse encontro nacional de Ministério Público e fazê-lo na companhia e na presença de tão ilustres representantes da Instituição e de seu pensamento contemporâneo.

A ideia dessa grande oficina de trabalho, a sua promoção pela Escola Superior do MP de São Paulo, foi permeada por grandes desafios.

O primeiro deles, atrair a atenção e o interesse de colegas de São Paulo e do Brasil, dispostos ao encontro, superando todas as dificuldades presentes para aqueles que se dedicam dia após dia ao trabalho das Promotorias e Procuradorias de Justiça.

O segundo, que todos estejamos imbuídos e orientados ao pensamento crítico e à reflexão sobre o papel institucional e a função de cada um no contexto atual do Estado brasileiro. Encontro que tem

[1] Discurso de abertura do então Procurador-Geral de Justiça de São Paulo.

a pretensão de sugerir o debate e de promover o diálogo, assentado na máxima de que já não é mais hora para enaltecer os predicados conhecidos do Ministério Público, mas de seguir adiante na busca por uma conformação constitucional, legal e, sobretudo, prática que nos torne ainda mais merecedores de predicamentos.

Reflexão que deveria ter o seu início em 6 de outubro de 1988, marca do tempo em que nós nos habilitamos ao que hoje fazemos; reflexão que nos impõe de modo coercitivo a consciência ética típica daqueles que escolhem o ofício público como forma de subsistência própria; reflexão que nos exige a sociedade civil que sofre ainda e muita vez calada diante de indicadores sociais desfavoráveis à imensa maioria do povo que habita o mesmo território em que nós nos anunciamos promotores da justiça.

Reflexão ainda mais cogente ante o dado certo de que o Estado brasileiro, malgrado vinte e cinco anos de período constitucional, não foi ainda capaz de rever procedimentos processuais, redefinir o direito material e em larga medida segue inconteste a incapacidade do Poder Judiciário para fazer frente à imensidão de feitos que se avolumam e que aguardam julgamento.

A cultura da judicialização, esta que fomenta a intervenção judicial, sobretudo pelo próprio Estado, nos relega algo em torno de 100 milhões de processos judiciais no País e a persistência de um déficit gerada pela incapacidade – previsível – de concluir número superior aos que diariamente aportam nas vias judiciais. A cultura do Judiciário como monopólio da solução de conflitos dificulta e retarda a adoção de novas formas de composição, como a mediação, a justiça restaurativa e a própria difusão das ações coletivas por outros legitimados.

Será nesse contexto, portanto, que as reuniões de trabalho se darão, já se sabendo que há muito a ser efetuado, debatido e indagado.

Reflexão que nos remete à discussão do modelo organizacional do Ministério Público; do seu modo de promover a política institucional interna e que nos impõe a formação de alguma doutrina sobre o que fazemos e deveremos ainda fazer.

Todo projeto de transformação, de renovação, assentado em postura crítica é resultante de um ato de coragem; projetar o futuro é seguir no rumo do desconhecido, e o que a partir de agora nós os convidamos a realizar é o debate em torno de como seguirá atuando a Instituição no tempo presente e no futuro próximo e por qual modo pode ela contribuir para a evolução da atuação dos Poderes do Estado.

Na aventura do projeto a ser realizado há o abandono da segurança do passado e a aposta no futuro, ainda que incerto; o passado conforma as pistas, ensina, educa, mas o projeto segue sendo uma aposta no futuro.

Atribui-se a Platão a máxima correta de que um Estado só poderá ter êxito se dirigido por homens que pensam; para os que não pensam, só resta a tirania. Dentre tantos os exemplos colecionados para fundamentar a máxima de que sem pensamento não há democracia, tem-se a primeira referência de assembleia grega, descrita por Homero, na Ilíada. Diante de grave conturbação, doenças, interminável conflito bélico, ofensas públicas, uma assembleia de soldados assiste a um debate entre o campeão Aquiles e o chefe das tropas.

Diante de temas tão sensíveis para aquela sociedade, indaga Donaldo Suchuler (no seu Origens do discurso democrático), deveria a assembleia ocorrer?; assuntos de tamanha gravidade podem ser debatidos no entorno de todos? Ele próprio responde: até as questões militares de interesse geral devem ser avaliadas e decididas na presença de todos; é o que se sente da índole democrática grega, porque "o homem grego não foge da divergência, convive com ela, educa-se nela".

A democracia não soluciona conflitos; ela os cultiva, é essa a lição da Ilíada, mas dela também se extrai que a democracia não vive sem paixão e será do equilíbrio entre a razão e a paixão que o campo democrático fincará raízes mais profundas e sólidas. Afinal, democracia não é regime a ser outorgado, mas conquistado, como todos os direitos fundamentais dos homens, a iniciar pela liberdade, liberdade em todas as suas vertentes.

O homem pode tanto quanto sabe e a paixão e a razão se alinham porque, como conhecem os que já vivem o tempo da memória de que falou Bobbio, não é só da razão que deriva o pensamento e a ação. O sentimento é também energia.

E aqui, alimentados pela paixão de desejar transformar e pela razão cultivada pela experiência, damos início a um ciclo de estudos que tende a ser significativo e histórico. O que agora nós nos propusemos a realizar é o amplo e público debate, da Instituição e de seu pensamento crítico.

O que também é proposto é que nós, que construímos a cada dia o Ministério Público a partir da nossa atuação cotidiana, passemos em revista o modelo atual de Instituição e formulando o pensamento

crítico sejamos capazes de projetar o futuro, assentado no amplo debate público. O que reclama a sociedade é que o Ministério Público se lhe apresente capaz, consequente e resolutivo. O que anseiam nossos colegas de Instituição – todos nós – é que estejamos sempre convictos e convencidos de que encontramos abrigo em uma Instituição capaz de confortar nossas expectativas e necessidades.

No campo puramente instrumental, orgânico da Instituição, parece em crise a aposta em instâncias de poder díspares e distantes: de administração superior engendrada a partir da Procuradoria-Geral de Justiça e de Órgãos Colegiados de 2ª. Instância até os órgãos primários – e por isso fundamentais – chamados de órgãos de execução.

Em crise porque, passados mais de vinte anos das leis orgânicas estaduais e federal, não foi ainda capaz o Ministério Público brasileiro de conceber forma de aproximação do manejo político e do poder de decisão com as necessidades e demandas dos órgãos de execução. Não há ainda a cultura dos indicadores de necessidades, indicadores de produção e muito menos tem sido consolidado o alinhamento das necessidades dos órgãos de execução com os indicadores sociais.

Tem-se nesse quadro, gestões sucessivas que elegem prioridades fundadas na experiência comum a todos, fundadas na boa-fé e no amadorístico diálogo interno, mas há sempre o risco de perdimento de resultados efetivos e duradouros pela opção simplista da política operada como forma de ocupação do poder, tão somente de ocupação do poder.

São animadoras as experiências recentes em São Paulo e em outros Estados da federação que passaram a eleger suas prioridades a partir da definição de metas objetivamente firmadas e de bancos de dados próprios, acessíveis e manejados por todos; áreas específicas – como infância e juventude, educação, atuação criminal, promoção, enfim, da igualdade e a defesa dos direitos sociais começam a se constituir a razão de ser da Instituição e em todos é alimentado o desejo de uma Instituição moderna e resolutiva. São animadoras as experiências recentes de construção do plano geral de atuação a partir do diálogo interno e externo, de reorganização espacial da atuação do Ministério Público, mas, sobretudo, de compreensão de que a hora nos impõe compreender a Instituição como instrumento de concretização dos direitos sociais e de que a legitimidade da pauta

de demandas repousa exclusivamente na sociedade civil e depende da nossa capacidade institucional de diálogo.

A constituição de colegiados consultivos, de apoio à eleição de prioridades pode ser o caminho para a aproximação definitiva que existindo no plano organizacional tende a render igual resultado no campo da atividade-fim. O conhecido distanciamento da primeira e da segunda instância; da sensação de abandono comum na primeira e do sentimento de viver em ilha presente na atuação da segunda, haveremos de construir um novo modelo que concilie entendimentos e que atualize a compreensão de unidade institucional.

A ideia-força há de ser a gestão como facilitadora da atuação nos órgãos de execução, que se unem em atuação integrada para o atingimento de metas institucionalmente conhecidas, e que tudo ocorra sob o pálio, a sombra e a segurança da independência funcional que nos é própria.

A aproximação há de ser fechamento e definição de pauta, de agenda institucional, segundo os indicadores extraíveis dos bancos de dados e não dos diálogos assentados exclusivamente na política interna. A aproximação compartilha o poder, difunde conhecimento, promove o debate e amplia a responsabilidade de todos.

Na distribuição dos parcos e faltantes recursos orçamentários, na eleição de prioridades de expansão (de pessoal e expansão material), a gestão há de ficar adstrita aos critérios objetivos; critérios que não excluem a discricionariedade, antes a confirmam e realçam a sua importância vital para o manejo político consequente. Como crescer e por onde crescer, essa é a responsabilidade primária do gestor da instituição. A gestão republicana obriga a transparência, o planejamento, a prestação de contas e o manejo impessoal do poder político e decisório.

Por óbvio, o que se pode esperar é que todos saibam exatamente qual o papel que lhes cabe executar, sobretudo que sejam capazes de fazer com que os órgãos públicos – essa ficção que o Direito nos concede – sejam capazes de cumprir exatamente o papel que o modelo legal e constitucional lhes reserva. Não há espaço para a confusão de papeis e de funções, exceto para os que se supõem capazes de tudo fazer e, por isso mesmo, nunca contribuem e nem serão lembrados. O ofício de cada um é específico, próprio, e a suposição é a de que por todos sempre será detido. A gestão republicana pressupõe eficiência, como sabemos.

O desconhecimento do seu próprio papel no contexto institucional é algo que o amadurecimento político pode inibir e, por isso também, serão sempre válidas as experiências que ampliem os espaços de participação política, o debate coletivo e transparente. Nada melhor do que o debate democrático. A exposição das ideias e a revelação dos ideais. Os que supõem que tudo podem, em regra, nada fazem, exceto alimentar seu próprio desejo de poder, revelando viverem no mundo sombrio da vaidade desmedida.

Como efeito direito dessa qualificação do processo político ter-se-á o escoraçamento dos discursos de ocasião, aqueles que provocam mais a oclusão intelectual do que propriamente alimentam a crítica construtiva. Para muitos, e esse mal é frequente nos discursos políticos em nossa terra, colocar-se contra o sistema esgota o potencial de exercício da crítica.

Não será do mero discurso contestatório que derivará qualquer força libertária; não é do lugar-comum ou das pregações maniqueístas que decorrerá avanço, projeto e transformação positiva, todos sabemos. Qualificar o debate político-institucional: é esse o desafio dos tempos atuais e sempre será essa a cláusula de reserva capaz de qualificar os processos políticos internos.

Nada pode ou deve sofrer uma redução simplista; estamos diante de fenômenos de resolução difícil e talvez até improvável e trata-se, nesse contexto, de lutar contra algo que de há muito imola a todos: o distanciamento entre as instâncias de poder, de decisão e de ação cotidiana e promover internamente um ajustamento que qualifique ainda mais o quanto todos já realizamos.

Por isso, exalto mesmo as experiências recentes; elas nos possibilitaram crescer – permitam-me falar de São Paulo - como de há muito não se via e exalto a sensação de que está em curso a formação de um novo pensamento institucional. Pensamento que passa em revista e atualiza a ideia de unidade institucional, de essencialidade do Ministério Público e da sua própria independência.

Essencial é o Ministério Público livre das amarras e das entranhas dos Poderes do Estado – isso nós sabemos, mas essencial para o povo é também Ministério Público capaz de se apresentar resolutivo das demandas para as quais tenha ele legitimidade de atuação – e para qual demanda social não detém o MP legitimidade de atuação?

Essencial é o MP capaz de consolidar, na atuação prática das Promotorias e Procuradorias de Justiça, o ideal do Estado Social e

Democrático de Direito e, por isso mesmo, busca a sua legitimação nos dispositivos inaugurais da República Federativa do Brasil. Menos o art. 127, mais o art. 1º., da Constituição da República. Menos a regra, mais a alma da Constituição.

Essencial é o MP independente, mas nunca independente da sociedade que o abriga e lhe confere razão de ser e de existir; a agenda institucional é refém da realidade dos homens e do Estado brasileiro. Instituição que se abre, recepciona e, por isso, não estreita a realidade.

A inclusão das pautas políticas atuais nos impõe conhecer ou ao menos ter acesso a outras formas de conhecimento. Mas que o acesso se dê por meio de iniciativas institucionais, capazes de significar emancipação para a própria Instituição, recusando o modelo comum baseado tão somente na ventura pessoal. Há muitos e em todos os lugares, Colegas capazes de compreender os diversos fenômenos de sugerir pautas propositivas, mas os tempos atuais exigem que os processos de conhecimento sejam institucionalizados e que aquelas vigorosas contribuições sejam socializadas.

As formas de desigualdades presentes na sociedade, que é excludente, não serão nunca solvidas pela Instituição enquanto permanecerem sob o domínio da intelectualidade de um ou de alguns. Por isso, somente se justificam grupos de trabalhos, conselhos temáticos, equipe de estudos, quando há produto capaz de ser institucionalizado. Ou há o aproveitamento institucional de práticas bem sucedidas ou as práticas não devem merecer essa qualificação.

Já não se trata de seguir em busca do conhecimento apenas, mas do conhecimento que emancipa. Não o conhecimento que sugere regulação, que remete à hegemonia do pensamento, influenciado muitas vezes pela cultura que nos educa, mas do conhecimento habilitador do indivíduo e da Instituição e, por isso mesmo, de caráter e efeito emancipatório. Trata-se da função social do saber, da função social do conhecimento.

Redefinir espaços de participação política, institucionalizar formas de conhecimentos, aproximar a Instituição dos movimentos e forças sociais e, com tudo isso, contribuir para o fortalecimento do próprio Estado brasileiro.

Trata-se, então, da missão nobre de definição da ética da política institucional, que mira no fortalecimento do Ministério Público como instituição a serviço da alma da Constituição, que não depende exclusivamente das virtudes morais dos homens, mas, sobretudo, da

qualidade moral da própria Instituição. Tornar o MP republicano e eficaz, esse é o desafio permanente.

Na quadra histórica vivenciada pelo Brasil, passadas mais de duas décadas de redemocratização e já consolidada a possibilidade de coexistência do Estado e das organizações não-governamentais, urge que o Ministério Público se habilite a um novo papel, de instrumento de pressão legítima, de articulador e de promotor da defesa de toda sorte de interesse ou direito civil e social. A inserção do Ministério Público no contexto mais amplo e abrangente contribui para a superação do que parece ser tradicional no Brasil: a defesa de interesses localizados, determinados, de categorias e resultantes de negociações específicas.

É natural que as forças sociais almejem seu espaço próprio e o façam por seus modos e meios e segundo suas pautas de reivindicações; há ações legais e ilegais, pacíficas e violentas, persuasivas e coercitivas, mas há um vasto campo de experiências inovadoras que reforçam a organização da sociedade, atuam decisivamente em favor da autodeterminação da sociedade, patrocinam a participação política e tutelam o que é público, ainda que não seja necessariamente Estatal. O que se defende, nesse passo, é que ocorra o atrelamento do Ministério Público à concretização dos direitos civis, dos direitos políticos e dos direitos sociais, atuando em regime de proximidade com as representações da sociedade civil.

O que se defende é a independência da Instituição em relação aos Poderes do Estado e a redução do risco de captura desses mesmos movimentos de representação por outra espécie de força, a força política e partidária. A defesa do regime democrático que nos concedeu a Constituição da República obriga-nos ao patrocínio da democracia participativa.

O que se busca, no entanto, há de ser a consolidação das Instituições, o seu atrelamento permanente a essas forças sociais, a compreensão do presente e a aposta no desenvolvimento político do Estado. Tudo isso nos remete, novamente, à necessidade de serem institucionalizadas formas de conhecimento, de superação da ignorância e de definitivas relações político-institucionais com as representações do Estado e da sociedade civil.

No plano interno, a aproximação das instâncias de poder – de decisão e de execução; no plano externo, a relação propositiva com a sociedade civil; nas entranhas, a institucionalização que torne impessoal

o conhecimento adquirido; tudo isso pode nos habilitar à formação de um pensamento crítico e propositivo.

O encontro tem início com a ideia-força que preside o evento: a formação da cidadania no Brasil – da construção da democracia, da relação das formas de produção, os grupos em situação de vulnerabilidade, a reparação de danos e a atuação criminal, o controle do Estado, os direitos fundamentais à educação e saúde, a aplicação da lei penal; tudo, enfim, conformando a noção de cidadania plena.

Temas sobre os quais todos temos alguma contribuição e sobre os quais todos atuamos, direta ou indiretamente. Trata-se, agora, de um projeto um tanto mais ambicioso: partilhar o conhecimento, se deixar contaminar por ideias opostas, formar juízo de valor e de convencimento e, assim, seguir adiante na consolidação de que há entre nós um novo Ministério Público e velhas tarefas a serem realizadas.

Sejam benvindos ao debate democrático!

I Encontro Nacional Ministério Público:
Pensamento Crítico e Práticas Transformadoras

São Paulo, 10 de setembro de 2014

Marcelo Pedroso Goulart[1]

Saudação de abertura

Estamos chegando daqui e dali
E de todo lugar que se tem pra partir
Trazendo na chegança
Foice velha, mulher nova
E uma quadra de esperança

Queridas e queridos colegas de Ministério Público brasileiro,
Senhoras e Senhores,

Apresento, como epígrafe desta breve alocução, versos de Oduvaldo Vianna Filho, o Vianinha, que integra a canção Chegança, de sua parceria com o maestro Edu Lobo.

Inspirado nesses versos, saúdo colegas que chegam do norte e do sul; do leste e do oeste. Colegas que chegam de todos os rincões do país. Colegas que superam distâncias e todo tipo de dificuldade para celebrar, em chegança, o Ministério Público brasileiro.

---

[1] Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional Escola Superior do Ministério Público de São Paulo

Quero, aqui, empregar a palavra chegança não somente na acepção mais usada – ação de chegar –, mas, também, no sentido comemorativo de anunciação de novos tempos. Tempos de novas ideias e de novas práticas, que, produzidas com base na crítica do existente, devem iluminar nossa atuação, para que possamos contribuir de forma efetiva na consecução do projeto de democracia substantiva definido na Constituição da República.

Chegança: como ponto de chegada e como ponto de partida.

Os chegantes que aqui aportam trazem a foice velha, símbolo do trabalho das gerações que construíram as bases do Ministério Público contemporâneo. A foice velha que, afiada em pedras do tempo presente, continuará a significar o labor daqueles que, em recentes roçados e colheitas, prosseguem em luta.

Aqueles que aqui aportam trazem a mulher nova, expressão que simboliza a força matriz da e de humanidade; a força uterina de onde o novo emerge como expressão do velho que se recria e se transforma; que se supera numa nova quadra de esperança, num novo tempo que se abre para o desejo de realização do projeto constitucional de emancipação humana.

Nesta quadra de esperança, que também expressa o novo ciclo que se inaugura para o Ministério Público, este evento sem pompa, que ora iniciamos, deliberadamente franciscano em sua forma, pretende ousar em conteúdo ao propor discussões e debates que afastem a fragmentação temática e estrutural que tem pautado nossa atuação e dividido nossos agentes.

Fragmentação temática e estrutural que parte nossa Instituição em diversos e desconectados Ministérios Públicos, que seguem por caminhos paralelos e de difícil convergência.

Fragmentação temática e estrutural que implica, para a Instituição, a perda de seu centro estruturante e teleológico, qual seja: a unidade como princípio conformador e o desenvolvimento nacional como expressão do bem comum e como base da construção da sociedade livre, justa e solidária.

Se por um lado não se pode negar a necessidade de nos atentarmos para as peculiaridades de cada área em que atuamos, por outro, não se deve perder de vista que todos os ramos da árvore institucional subordinam-se, numa perspectiva necessariamente holística, a esse centro estruturante e teleológico.

Por tudo isso, nesses dias de Encontro, discutiremos, entre outros temas:

- nosso papel no processo de democratização do país;
- novas posturas e novas formas de organização na atuação criminal;
- a necessidade de reorganização espacial e de redefinição da segunda instância;
- a sustentabilidade do desenvolvimento na relação campo-cidade;
- a tutela de interesses e direitos que se colocam como condições básicas do desenvolvimento humano e social;
- a mudança das mentalidades por meio de novos modelos de formação e novas formas de seleção de agentes políticos.

Ao encerrar esta alocução, agradeço, pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público, a cooperação da Procuradoria-Geral de Justiça de São Paulo, das Subprocuradorias-Gerais de Justiça e da Diretoria-Geral, que garantiram todo o suporte para o sucesso do evento.

Agradeço ao Colégio de Diretores das Escolas e dos Centros de Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil, a todas as Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, às Procuradorias-Gerais de Justiça e ao Grupo Nacional dos Membros do Ministério Público pelo apoio institucional dado a essa iniciativa.

Agradeço, também, aos colegas promotores de justiça assessores e aos servidores desta Escola, que, em demonstração de compromisso com o nosso projeto político-pedagógico, ora em construção, dedicaram-se de forma excepcional à viabilização deste evento.

Agradeço, ainda, aos conferencistas, painelistas, debatedores, presidentes de mesa e relatores que aceitaram participar deste Encontro e abrilhantá-lo.

Agradeço, por fim, aos colegas do Ministério Público brasileiro que, com sacrifício pessoal, chegando daqui e dali, trouxeram na bagagem, para partilhar conosco, ideias e práticas de esperança.

Sejam bem-vindos.

Bom trabalho a todos.

Parte I

Ministério Público e a perspectiva institucional

Ministério Público:
Por uma nova espacialidade

1

Marcelo Pedroso Goulart[1]

1.1. Ministério Público brasileiro: contradições, crise e superação de crise

Os processos do ciclo de vida das instituições públicas podem ser comparados aos dos seres humanos: ambos são marcados por sucessivos períodos de estabilidade e crise. O desenvolvimento institucional – assim como o amadurecimento pessoal – somente se dá com a superação dos estágios críticos. Na estabilidade, a crise é gestada, permanece latente por determinado tempo e depois emerge. Com sua superação, a instituição se renova, atualiza-se, passa por novo período de estabilidade que, na sequência, é perturbado por nova crise.

As situações de crise são inerentes ao ciclo vital. As pessoas e as instituições devem estar preparadas para enfrentá-las. Por isso, a crise, em si, não é problema. O que constitui problema é a permanência, por longo tempo, na situação crítica. O problema é não encontrar saídas tempestivas para essa situação.

A pessoa que não consegue superar as crises existenciais passa a apresentar quadro neurótico que impede o seu amadurecimento. A instituição que permanece por longo tempo na situação crítica

---

[1] Promotor de Justiça no Estado de São Paulo – Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/Escola Superior do Ministério Público de São Paulo – Ex-Coordenador do Núcleo de Políticas Públicas do Ministério Público de São Paulo – Mestre em Direito pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"/UNESP – Membro Fundador e Ex-Coordenador-Geral do Movimento do Ministério Público Democrático

" [...] trata-se da nova configuração do Ministério Público a partir de novos paradigmas espaciais à modernização da segunda instância; da atuação criminal decorrente da defesa do regime democrático a um novo modelo que garanta o respeito a direitos humanos; da participação do Ministério Público nas políticas públicas à tutela dos direitos sociais. Esses são alguns dos temas enfrentados. Cuida-se de obra importante para a superação de um Ministério Público subserviente aos poderes do Estado, e que busque emancipá-lo para a defesa da dignidade humana e das demandas sociais dela decorrentes. Interessa, assim, a todos que lutam para a construção de uma sociedade justa, fraterna e igualitária."

editora D'PLÁCIDO

ISBN 978-85-8425-378-4
9 788584 253784